



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 007/2025 - RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TEORIA E PRÁTICA DE ALFABETIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), considerando o resultado do Edital CAPES nº 25/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo para **ingresso de alunos no curso de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização**, na modalidade a distância, ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos termos do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização da UFERSA, com previsão para ingresso no semestre letivo 2026.1, será regido por este Edital, utilizando a análise curricular como único critério de seleção.

1.1.1. Em caso de ajustes decorrentes de demanda da CAPES, o ingresso poderá ser adiado para o semestre de 2026.2.

1.2. A execução deste processo seletivo, será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do NEaD e, em caso de aprovação da indicação da comissão por parte da Reitoria da UFERSA, esta procederá com a nomeação da referida comissão.

1.3. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, constitui requisito indispensável para a inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo.

1.1. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades.

2. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

2.1. O curso é fomentado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá duração de 12 (doze) meses, distribuídos em dois semestres, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses. A carga horária total é de 390 (trezentas e noventa) horas, contemplando o cumprimento de créditos e a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

2.2. O curso funcionará na modalidade a distância, com ações realizadas, prioritariamente, no ambiente virtual de aprendizagem adotado pela UFERSA, com disponibilidade de videoaulas, atividades on-line, fóruns, chats e acompanhamento diário por professores e tutores, em interações síncronas e assíncronas.

2.3. Os discentes deverão acessar diariamente o ambiente virtual de aprendizagem, a fim de acompanhar os conteúdos e atividades de cada componente curricular.

1.2. Para cada componente curricular serão disponibilizados materiais produzidos, especificamente, para a educação a distância pela UFERSA ou pela UAB, bem como materiais disponíveis em bibliotecas virtuais. O acesso será realizado exclusivamente por meio digital, não havendo previsão de entrega de materiais em formato impresso.

2.4. Para melhor compreensão da proposta do curso, recomenda-se a leitura do **Projeto Pedagógico do Curso (PPC)**, disponível em: <https://nead.ufersa.edu.br/>, na seção destinada ao processo seletivo do Curso de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização, ou por meio do link oficial do curso.

3. DOS CURSOS, DOS POLOS E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, distribuídas entre os Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme tabela a seguir. Os endereços de cada Polo estão disponíveis no Anexo IV.

POLOS	Ampla concorrência	Reserva de vagas	TOTAL
Angicos	24	6	30
Caraúbas	24	6	30
Grossos	24	6	30
Luís Gomes	24	6	30
Parelhas	24	6	30
Marcelino Vieira	24	6	30
Parnamirim	24	6	30
Pau dos Ferros	24	6	30
São Gonçalo do Amarante	24	6	30
Serra de São Bento	24	6	30

3.2. Caso, ao final de todas as etapas do processo seletivo, o número de candidatos aprovados para determinado curso em um Polo, seja inferior a 15 (quinze), o NEaD/UFERSA poderá optar por remanejar os aprovados para outros Polos.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Das vagas ofertadas por cada Polo, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), para candidatos que se autodeclarem pertencentes a um dos grupos definidos na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53/2023: negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, trans (transsexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio, ou outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

4.2 Para fins de elegibilidade, candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas deverão preencher o formulário de autodeclaração (anexo II) e apresentar a documentação específica (anexo III) no momento da inscrição no processo seletivo.

4.3 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão entrevistados presencialmente durante o processo seletivo, pela comissão de heteroidentificação permanente da UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>.

4.3.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá comparecer à entrevista portando documento de identificação original com foto. É obrigatório apresentar-se sem maquiagem e sem qualquer tipo de bronzeamento, seja natural ou artificial.

4.3.2 Serão consideradas para este processo seletivo, entrevistas já realizadas pelos candidatos com a Comissão de Heteroidentificação da UFERSA, no transcurso de sua experiência de formação universitária, desde que, seja comprovado no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos autodeclarados trans (transsexuais, transgêneros e travestis), serão entrevistados presencialmente durante o processo seletivo pela comissão de seleção do programa, com auxílio da CAADIS/UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>.

4.4.1 Os candidatos autodeclarados trans (transsexuais, transgêneros e travestis) deverão comparecer à entrevista portando documento de identificação original com foto, bem como apresentar toda a documentação que descreva a sua trajetória de vida como pessoa trans.

4.5 Os candidatos que concorrerem à vaga prevista para pessoa com deficiência, além de apresentarem os laudos médicos de comprovação no momento da inscrição, serão entrevistados remotamente por equipe multiprofissional, com auxílio da CAADIS/UFERSA, em data e local a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>.

4.6 Todas as entrevistas com os candidatos cotistas serão devidamente gravadas, para fins de utilização das comissões de seleção.

4.7 O não comparecimento nas entrevistas impossibilita do candidato concorrer as vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e trans (transexuais, transgêneros e travestis).

4.8 Os dados e os procedimentos relacionados às entrevistas serão divulgados posteriormente, conforme o cronograma estabelecido no item 10 deste edital.

4.9 Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso não obtenham a nota necessária para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.

4.10 Os candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, que forem aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados nas vagas correspondentes à ampla concorrência, possibilitando que as vagas reservadas às ações afirmativas sejam ocupadas por outros candidatos aprovados no processo seletivo.

4.11 Os candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, que forem aprovados na ampla concorrência, poderão optar por dispensar a entrevista com a comissão para fins de ocupação das vagas.

4.12 As vagas reservadas para ações afirmativas que não forem preenchidas, por falta de candidatos elegíveis, serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.13 Todos os candidatos que optarem pelas cotas devem observar as informações e instruções do anexo III.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Poderão concorrer às vagas deste edital candidatos bacharelados ou licenciados, com as devidas comprovações exigidas pelo MEC. ~~e que atuam como:~~

- ~~a) Professores da educação básica da rede pública;~~
- ~~b) Coordenadores/gestores da educação básica da rede pública; e~~
- ~~c) Profissionais da educação.~~

5.2. Não serão aceitos “prints” de tela para a comprovação de atuação, QR Code, foto de crachá funcional ou qualquer documento que não contenha a identificação do candidato, bem como a data inicial de vínculo.

5.3. Ter disponibilidade de tempo e acesso à internet para se dedicar ao curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente, no período descrito no item 10, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>, na seção destinada à inscrição no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico específico e anexar a documentação comprobatória exigida.

6.2.1. Para acessar o formulário de inscrição, é obrigatória a utilização de conta de e-mail do serviço Gmail (Google), a fim de viabilizar a submissão dos documentos solicitados.

6.2.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá selecionar a opção correspondente ao tipo de vaga pretendida e, em seguida, anexar os documentos exigidos, conforme listado a seguir:

- a) Cópias do RG e do CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE após a última eleição (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Comprovante de quitação das obrigações Militares (para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do diploma de Graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) ou Certidão de Conclusão emitida pela Universidade, caso o diploma ainda esteja em fase de confecção;
- f) Currículo Lattes atualizado;
- ~~g) Documentos que comprovem ser professor/coordenador/gestor ou profissional da educação atuante na educação, conforme item 5.1 e anexo I;~~
- h) Documentos que comprovem a escolha do candidato para reserva de vaga, conforme item 4, anexo II e anexo III.
- i) Comprovações que geram pontuação neste Processo Seletivo, conforme **Anexo I**;

6.3. Na etapa de homologação das inscrições, será verificado se o candidato anexou os documentos obrigatórios estabelecidos no item **6.2.2**, nos formatos adequados (PDF) e com plena legibilidade.

6.4. Os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, serão utilizados para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos e em caso de eventual aprovação, servirão também para efetivação da matrícula institucional.

6.5. A documentação dos candidatos não aprovados será mantida por 1 (um) ano após o término do processo seletivo, sendo eliminada de forma segura após esse período, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.6. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação incompleta ou ilegível, envio fora do prazo estabelecido no cronograma ou inscrição vinculada a tipo de vaga para o qual o candidato não atenda aos requisitos exigidos.

6.7. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>, conforme data prevista no cronograma disponível no item **10** deste Edital.

6.8. O candidato terá direito a apenas **uma única inscrição**. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição efetuada, considerando-se data e hora de envio do formulário.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados no Polo de inscrição escolhido, em ordem decrescente de pontuação, variando de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, mediante etapa única de **Análise Curricular**, conforme ficha indicada no **ANEXO II** deste Edital.

7.2 Em caso de empate na pontuação prevista no item **7.1**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação no quesito atuação na Educação Básica;
- II. Formação em pedagogia ou outra licenciatura;
- III. Maior idade.

7.3 Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do limite do número de vagas oferecidas.

7.4 Os candidatos que não forem classificados dentro das vagas disponibilizadas serão, automaticamente, incluídos em uma lista de espera, de acordo com a sua classificação, sendo convocados, conforme estabelecido no item **10**, mediante desistência de candidatos classificados.

7.5 Os resultados, preliminar e final, do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://nead.ufersa.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no item **10** deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

8.1. As convocações serão realizadas conforme cronograma no item 10 deste edital.

8.2. O candidato classificado que não preencher o formulário de confirmação de interesse, referente a sua convocação perderá o direito à vaga, sendo imediatamente convocado o próximo candidato da lista de espera, por meio das convocações de vagas remanescentes.

8.3. Caso todas as vagas não sejam preenchidas na primeira convocação, será realizada uma segunda chamada. Persistindo vagas após essa segunda convocação, haverá uma terceira e última chamada da lista de espera, conforme descrito abaixo:

- O formulário será inicialmente aberto para o(a) candidato(a) imediatamente convocado(a);
- Permanecerá disponível também para os(as) demais candidatos(as) da lista de espera, seguindo a ordem de classificação;
- Se o primeiro(a) convocado(a) não confirmar sua vaga dentro do prazo estipulado, será considerada a manifestação de interesse do(a) próximo(a) candidato(a) da lista, que tiver respondido ao formulário — e assim sucessivamente.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de convocação na página do NEaD/UFERSA (<https://nead.ufersa.edu.br/>). Não serão realizadas convocações por e-mail ou telefone.

8.5. Para efetivação da matrícula, não será necessária a entrega presencial de documentos, uma vez que aqueles já inseridos no ato da inscrição serão suficientes.

8.6. Em data a ser divulgada, o NEaD publicará no endereço eletrônico <https://nead.ufersa.edu.br/>, a lista contendo os números de matrícula institucional dos(as) alunos(as) ingressantes, para que possam efetuar o cadastro individual e obter acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

8.7. O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle (<https://posnead.ufersa.edu.br/>) será realizado mediante o número do CPF do(a) estudante. O usuário (login) e a senha inicial corresponderão ao próprio número do CPF, sendo obrigatória a alteração da senha no primeiro acesso.

8.8. A geração do número de matrícula e a liberação de acesso aos sistemas institucionais da Ufersa (SIGAA e Moodle) estão condicionadas à efetivação do cadastro do(a) discente no Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

8.9. Caso não seja possível realizar o cadastro no SisUAB, em virtude de vínculo ativo ou quaisquer outros problemas relacionados ao discente, com outra instituição integrante do sistema UAB ou informações incorretas, o(a) candidato(a) será notificado(a) por e-mail e deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar formalmente sua opção quanto ao vínculo que deseja manter.

8.10. O (a) candidato(a) perderá o direito à vaga nas seguintes situações:

- a) Não responder à notificação no prazo estabelecido;
- b) Optar por manter o vínculo com a outra instituição.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste Processo Seletivo, poderá fazê-lo mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://nead.ufersa.edu.br/>, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do respectivo resultado.

9.2 O período destinado à interposição de recursos não se destina ao recebimento de documentos ou anexos. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou em desacordo com as disposições deste Edital.

9.3 Os resultados dos recursos serão comunicados individualmente a cada candidato, por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

9.4 A decisão final da Comissão de Seleção é soberana e definitiva, não cabendo recurso adicional contra o julgamento de recursos interpostos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente edital deverá obedecer ao seguinte cronograma, conforme apresentado abaixo, sendo de responsabilidade do interessado o seu acompanhamento:

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	01/10/2025
Período para impugnação do edital	01/10/2025 a 03/10/2025
Período de Inscrições	07/10/2025 a 02/11/2025
ETAPA 1 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Homologação preliminar das inscrições	Até 07/11/2025
Período para interposição de recursos à Homologação preliminar das Inscrições	07/11/2025 a 09/11/2025
Homologação final das inscrições	Até 14/11/2025
ETAPA 2 – ANÁLISE CURRICULAR	
Resultado preliminar da análise curricular	19/11/2025
Período para interposição de recursos ao Resultado preliminar da análise curricular	19/11/2025 a 21/11/2025
Resultado final da análise curricular	Até 26/11/2025
ETAPA 3 – ENTREVISTAS PARA VAGAS AFIRMATIVAS	
Orientações para as entrevistas com a comissão de ações afirmativas	Até 14/11/2025
Entrevistas com a comissão	01/12/2025 a 05/12/2025
Resultado preliminar das entrevistas	10/12/2025
Período para interposição de recursos ao resultado das entrevistas	48h após o resultado

Resultado final das entrevistas	17/12/2025
Resultado final	17/12/2025
ETAPA 4 – CONVOCAÇÕES	
1ª convocação	22/12/2025 a 28/12/2025
Resultado de confirmação de interesse da 1ª convocação	30/12/2025
2ª convocação (vagas remanescentes)	30/12/2025 a 05/01/2026
Resultado de confirmação de interesse da 2ª convocação	07/01/2026
3ª convocação (vagas remanescentes)	07/01/2026 a 11/01/2026
Resultado de confirmação de interesse da 3ª convocação	13/01/2026
Lista final de matrículas confirmadas	13/01/2026
Previsão do início das aulas	Março/2026

* A data prevista para o início do curso poderá ser alterada, conforme item 11.4

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, implicará na eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. A prestação de informação falsa, apurada após a matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento da matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.2 Todos os resultados e comunicações referentes ao Processo Seletivo serão divulgados, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>.

11.3 Em nenhuma hipótese os participantes serão contatados individualmente, sendo de responsabilidade exclusiva de cada candidato participante, o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo, ressalvados os casos excepcionais já previstos neste Edital, ou aqueles definidos, a critério, pela comissão de seleção.

11.4 A execução do curso está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), podendo ocorrer, mesmo após a conclusão do Processo Seletivo, a não realização do curso.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência do candidato.

Mossoró, 01 de outubro de 2025.

Davi da Costa Almeida
Coordenador Geral NEaD/UAB



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS ACADÊMICOS

Formação acadêmica (máximo – 30 pontos)

- Graduação em Pedagogia – 30 pontos
- Outras Licenciaturas – 15 pontos
- Bacharelado – 10 pontos

EXPERIÊNCIAS

Experiência na Educação Básica (máximo – 70 pontos)

- Professor da Educação Básica da rede pública – 15 pontos por semestre
- Coordenação/Gestão Pedagógica da Educação Básica da rede pública – 10 pontos por semestre
- Professor da Educação Básica da rede privada – 5 pontos por semestre
- Coordenação/Gestão Pedagógica da Educação Básica da rede privada – 5 pontos por semestre

TOTAL DE PONTOS

100

COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES

1. Comprovação de formação:

- a) Diploma de graduação (frente e verso);
- b) Declaração ou certificado de conclusão emitido pela universidade, caso o diploma ainda esteja em fase de confecção.

2. Comprovação de experiências aceita:

- a) Carteira de trabalho assinada;
- b) Contracheque;
- c) Declaração ou Contrato de trabalho assinado.

Obs.: Em caso de experiências atuais, atestar a data de início e constar que é uma experiência atual; em caso de experiências anteriores, identificar as datas de início e fim das funções exercidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, titular do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na seguinte condição de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53/2023:

- () Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a))
() Indígena
() Quilombola
() Trans (Transexual, Transgênero ou Travesti)
() Pessoa com Deficiência
() Refugiado(a) ou Solicitante de Refúgio
() Outro grupo em situação de vulnerabilidade social: _____

Justificativa breve (opcional):

Reconheço que a falsidade desta declaração constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que estou sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os candidatos autodeclarados que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário do Programa de Especialização em Teoria e Prática de Alfabetização, no ato de inscrição no processo seletivo. Para fins de inscrição e elegibilidades, o candidato deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

- **Pretos ou Pardos:** os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo IBGE.

Pessoas autodeclaradas pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar no ato da inscrição:

I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo II, indicando o pertencimento étnico.

- **Indígena:** aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.

Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no ato da inscrição:

I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo II, indicando o pertencimento étnico.

II - Declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

- **Quilombolas:** povos de regiões remanescentes de quilombos.

Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição:

I - A autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo II, indicando o pertencimento étnico;

II - Declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

- **Trans (transexuais, transgêneros e travestis).**

Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:

I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo II.

- **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição:

- I - A autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo II, indicando o grupo social ao qual pertence.
- II - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.

- **Refugiados e solicitantes de refúgio, pessoas migrantes (estrangeiras), em situação de vulnerabilidade social.**

Os candidatos estrangeiros em situação de refúgio, ou com visto humanitário, ou migrantes (estrangeiros) deverão anexar:

- I - A autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo II.
- II - Documento oficial expedido por autoridade brasileira, ou documento que comprove sua condição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA– NEaD**

ANEXO IV - ENDEREÇOS DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

ANGICOS

Endereço: Rua Gamaliel Martins Bezerra, 578 - Bairro: Alto da Alegria – CEP: 59515-000 – Angicos/RN
Telefone: (84) 3317 8520 / (84) 3317 8520
Coordenação: Fernanda Maria de Oliveira
E-mail: uab.angicos@ufersa.edu.br / fernanda.oliveira@ufersa.edu.br

CARAÚBAS

Endereço: Rua Alfredo Alves de Azevedo. Nº: 212, Bairro: Dr. Sebastião Maltez Fernandes - CEP: 59780-000 - Caraúbas/RN
Telefone: (84) 99985-1645
Coordenação: Antônia Joenilma Menezes de Oliveira
E-mail: uabcaraubas@gmail.com / menezesjoenilma@gmail.com

GROSSOS

Endereço: Av. Coronel Solon, 511 – Centro – Boa Esperança, CEP: 59675-000 - Grossos – RN
Telefone: (84) 8121-5094
Coordenação: Mônica Libânia Mendonça Firmino
E-Mail: educagrossos@gmail.com / monica_nina86@hotmail.com

LUÍS GOMES

Endereço: Avenida Senhora Santana, 17, Centro, CEP: 59940-000 - Luís Gomes/RN
Telefone: (84) 9 9983-2020
Coordenação: Joseani Martins da Costa
E-Mail: puaplgcoordena@outlook.com

PARELHAS

Endereço: Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, José Clóvis - CEP: 59360-000 - Parelhas-RN
Telefone: (83) 99116-5705
Coordenação: Karlos Thadeu
E-mail: uabpoloparelhas@gmail.com

MARCELINO VIEIRA

Endereço: Travessa Neo Pontes, S/N, centro, Marcelino Vieira/RN
Telefone: (84) 99648-4321
Coordenação: Francimeire Cesário de Oliveira Queirós
E-Mail: polo2017marcelinovieira@gmail.com / meire.c@hotmail.com

PARNAMIRIM

Endereço: Av. João XXIII, 704 – Cohabinal, CEP: 59140-690 - Parnamirim RN
Telefone: (84) 98804-2307 / (84) 98669-7916
Coordenação: Tereza Cristina Felix de Andrade Silva
E-Mail: parnamirimpolead@gmail.com / tereza.eadparnamirim@gmail.com

PAU DOS FERROS

Endereço: BR-226, KM 405 - Bairro: São Geraldo, CEP: 59900-000 – Pau dos Ferros/RN
Telefone: (84) 3317 8525
Coordenação: Petrucio Ricardo Tavares de Medeiros
E-mail: campuspaudosferros@ufersa.edu.br / petrucio@ufersa.edu.br

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Endereço: Estrada de Guanduba, s/n, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN (depois do IFRN tem o prédio do Museu e depois o prédio do polo UAB).

Telefone: (84) 3279-4905 / (84) 98706-9082

Coordenação: Rosilda Félix

E-Mail: uabsga2014@gmail.com / rosildasga@hotmail.com

SERRA DE SÃO BENTO

Endereço: Av. Prefeito Crisanto Jordão de Moraes, S/N - CEP: 59324-000 - Serra de São Bento/RN

Telefone: (84) 99115-2079

Coordenação: Lígia de Souza Leite Moraes

E-mail: saobento.nead@ufersa.edu.br / ligia.leite@ufersa.edu.br